


EDITAL SESC ARTES DA CENA Nº 04/26 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E AÇÃO FORMATIVA NA ÁREA DE ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO) OU CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS NAS UNIDADES DE SERVIÇOS DO SESC PARANÁ.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a Entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP: 80.410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado por meio de sua Autoridade Competente, torna pública a realização de processo de **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E AÇÃO FORMATIVA NA ÁREA DE ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO) OU CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**, com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão de Seleção, especialmente designada. O Edital, seus Anexos bem como o link para o formulário de inscrição estão à disposição do(a)s interessado(a)s no site www.sescpr.com.br/editais. Demais informações serão fornecidas através dos números de telefone da Central de Relacionamento de cada Unidade de Serviços do SESC PARANÁ ou do e-mail: eventos.culturais@sescpr.com.br.

Curitiba, 19 de junho de 2026.



ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES
Diretor Regional interino do SESC PARANÁ
SESC PARANÁ

Leila Cristina Rojas G. V. Wulff
Advogada – OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR
16.06.26



Marian Fank
Gerente de Cultura
SESC-PR

1. APRESENTAÇÃO

Com atuação em todo o território nacional, o SESC contribui para o fortalecimento da produção cultural brasileira por meio de programações pautadas na diversidade de linguagens, gêneros e estilos artísticos. No Paraná, a Instituição reafirma seu compromisso com a valorização do cenário local, regional e nacional, selecionando artistas e grupos que expressam a pluralidade da cena artística contemporânea.

A seleção por meio de Editais públicos assegura o acesso democrático à pauta do SESC PARANÁ, promovendo a difusão de espetáculos e incentivando a pesquisa, a criação e a circulação de grupos e artistas independentes. Nesse contexto, o Edital SESC Artes da Cena se configura como um espaço de fomento e visibilidade para os(as) criadores(as), ao mesmo tempo em que oferece ao público a oportunidade de fruir novos repertórios e participar de ações formativas que ampliam e qualificam a experiência cultural.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Edital é a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E AÇÃO FORMATIVA NA ÁREA DE ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO) OU CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**, conforme características exigidas neste Edital e seus ANEXOS.

3. OBJETIVOS DO EDITAL

- 3.1. Este Edital tem como objetivos principais:

- 3.1.1. Selecionar propostas artísticas destinadas ao público do SESC PARANÁ, contemplando produções para todas as classificações etárias;
- 3.1.2. Selecionar apresentações artísticas que se adequem às categorias **Teatro, Circo, Dança, Intervenções artísticas temáticas ou Contação de Histórias**.
- 3.1.3. Selecionar propostas de ações formativas na área de artes cênicas e contação de história.
- 3.1.4. Contribuir para a difusão da produção na área de artes cênicas e contação de histórias, com ênfase na valorização da cultura local, regional e nacional;
- 3.1.5. Propiciar um ambiente de relacionamento entre artistas, produtores e profissionais do SESC PARANÁ, com vistas ao intercâmbio de informações e trocas de experiências;
- 3.1.6. Criar oportunidades de apreciação na área de artes cênicas e contação de histórias com vistas à formação de plateia;
- 3.1.7. Estabelecer uma agenda constante de apresentações cênicas e contação de histórias nas Unidades de Serviços, possibilitando que os clientes do SESC PARANÁ e comunidade possam desfrutar cada vez mais da pluralidade cultural e conhecer novos trabalhos artísticos;

- 3.1.8. Promover o intercâmbio artístico e cultural;
- 3.1.9. Fomentar produções cênicas que ofereçam alternativas aos modelos comerciais hegemônicos, priorizando a identidade cultural local e o fortalecimento de coletivos independentes.

4. CRONOGRAMA

4.1. Quadro de datas previstas:

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Abertura das inscrições exclusivamente no site: www.sescpr.com.br	A partir da data de publicação deste Edital
Encerramento das inscrições	17/08/2026
Divulgação de resultados exclusivamente no site: www.sescpr.com.br	19/10/2026
Período de realização	A partir de janeiro de 2027

- 4.2. O SESC PARANÁ, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se ao direito de alterar as datas previstas no item 4.1, mediante divulgação em seu site oficial.
- 4.3. As datas das apresentações e ações formativas será acordado entre as partes, conforme disponibilidade de agenda tanto das Unidades do SESC PARANÁ quanto dos artistas.

5. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 5.1. Serão selecionadas **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS** que se enquadrem nas categorias abaixo:
- 5.1.1 **Teatro** (solo, animação, espetáculos de rua, documental, comédia, drama/tragédia, musical, entre outras.).
- 5.1.2 **Circo** (solos, palhaçaria, mágica ou habilidades, entre outras).
- 5.1.3 **Dança** (solo, contemporânea, balé, entre outras).
- 5.1.4 **Intervenções artísticas temáticas** que dialoguem com o objeto do Edital (natalinas, juninas, carnavalescas, entre outras.).
- 5.1.5 **Contação de histórias** (apresentações artísticas de narração oral ao vivo, com foco na palavra falada, podendo utilizar recursos expressivos complementares, como gestualidade, música, objetos e sonoplastia).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão inscrever-se no presente Edital somente Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, com sede em território brasileiro, cujo ramo de atividade (código registrado da atividade econômica) seja compatível e pertinente ao objeto das ações culturais descritas no presente Edital.
- 6.2. Não poderão participar do processo de seleção:
- 6.2.1. Pessoas Físicas.
 - 6.2.2. Membros da Comissão de Seleção e seus parentes, dirigentes, empregados (as) e conselheiros (as) da Fecomércio, do SESC ou do SENAC, em âmbito nacional, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros (as) ou parentes até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo. Considera-se parente consanguíneo: de 1º grau – pais e filhos; de 2º grau – avós, netos e irmãos; de 3º grau – bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos. E, considera-se parente por afinidade, a título de exemplo: de 1º grau – madrasta, padrasto, sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro), enteados, genros/noras (inclusive do cônjuge ou companheiro); de 2º grau – avós do cônjuge ou companheiro, netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), cunhados; de 3º grau – bisavós do cônjuge ou companheiro, bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges), concunhados, irmãos do genro/nora.
 - 6.2.3. Pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada.
 - 6.2.4. Pessoas Jurídicas que estejam cumprindo penalidades de suspensão ou impedimento do direito de licitar ou contratar, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC PARANÁ, ou que se encontrem em situação irregular perante o SESC PARANÁ ou demais órgãos competentes.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período indicado no Cronograma, conforme item 4 do presente Edital.
- 7.2. O formulário eletrônico de inscrição estará disponível no site do SESC PARANÁ.
- 7.3. Ao se inscrever, o(a) PROPONENTE **declara estar ciente e de acordo** com as exigências dispostas neste Edital.
- 7.4. O(A) responsável pela inscrição deverá, obrigatoriamente, preencher todos os campos do formulário eletrônico e indicar, em campo específico no formulário, o link único de armazenamento online, preferencialmente Onedrive, ou outros como: Dropbox, Google Drive etc. contendo todos os documentos exigidos neste Edital, bem como fotografias do trabalho artístico (as fotografias em alta resolução são solicitadas no ANEXO I).
- 7.5. Não será aceita documentação física enviada pelo correio ou entregue em mãos em qualquer Unidade de Serviços do SESC PARANÁ/PR ou na Administração Regional.

- 7.6. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.
- 7.7. Caso existam inscrições duplicadas de 01 mesma proposta artística, será considerada apenas a última inscrição realizada pelo PROPONENTE, sendo a(s) anterior(es) desclassificada(s) automaticamente e considerada(s) invalidada(s).

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 8.1. O PROPONENTE deverá apresentar no ato da inscrição os documentos elencados nos itens e subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3

8.1.1. ANEXOS

8.1.1.1. ANEXO I - Ficha de Inscrição de Proposta Artística, devidamente preenchida.

8.1.1.2. ANEXO II - Formulário de Proposta de Ação Formativa vinculada à apresentação artística, devidamente preenchido, quando cabível.

8.1.1.3. ANEXO III - Autorização de depósito em conta corrente, devidamente preenchida e assinada. Podendo ser assinada fisicamente e, após, digitalizada; ou, ainda, por meio de assinatura digital certificada.

8.1.1.4. ANEXO IV - Termo de Cessão de Direito de uso de voz e imagem, devidamente preenchido e assinado por todos os integrantes que irão participar da apresentação, incluindo equipe técnica. Podendo ser assinada fisicamente e, após, digitalizada; ou, ainda, por meio de assinatura digital certificada.

8.1.1.5. ANEXO V - Declaração de representatividade, devidamente preenchido e assinado por todos os integrantes, incluindo equipe técnica, e representante legal da empresa PROPONENTE. Poderá ser assinada fisicamente e, após, digitalizada; ou, ainda, por meio de assinatura digital certificada.

Documento que atesta que a equipe/artista(s) é representada(s) em caráter de exclusividade pela empresa proponente na inscrição realizada. Ademais, esse documento é uma declaração de conhecimento dos representados de que o repasse financeiro será feito pelo SESC PARANÁ somente à pessoa jurídica inscrita neste Edital.

8.1.1.6. ANEXO VI – Carta de não parentesco, devidamente preenchida e assinada individualmente por cada integrante da proposta selecionada. Podendo ser assinada fisicamente e, após, digitalizada; ou, ainda, por meio de assinatura digital certificada.

8.1.2. DOCUMENTAÇÃO

8.1.2.1. Cópia do ato constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social), devidamente registrado no órgão competente; ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, dentro do prazo de validade; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de microempreendedor individual.

8.1.2.2. Cópia do ato de nomeação ou de eleição dos administradores, caso houver, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

8.1.2.3. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ MF), do Ministério da Fazenda.

8.1.2.4. Cópia de Comprovante de Residência (do representante legal da empresa) atualizado e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.1.2.5. Cópia do documento de identificação com foto e assinatura (CIN, RG, CNH, Passaporte ou RNE) de todas as pessoas que assinam o ANEXO V, incluindo o representante legal.

8.1.3. CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO

8.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Federais ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estaduais ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipais ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.1.3.5. Certidão de Regularidade da Situação do FGTS (CRF) ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.2. Os documentos apresentados, especialmente os extraídos da internet, serão diligenciados para verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Seleção.

8.3. Todos os documentos solicitados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 deverão ser apresentados no formato PDF.

8.4. Todas as certidões negativas relacionadas no item 8.1.3 devem estar atualizadas, regularizadas e vigentes no ato da inscrição.

8.5. Não serão aceitos documentos e anexos que contenham assinaturas digitalizadas, escaneadas, copiadas e coladas ou inseridas como imagem, tampouco documentos sem assinatura válida. Serão consideradas válidas apenas assinaturas manuscritas originais ou assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital ou plataformas de assinatura eletrônica que garantam a autenticidade, integridade e validade jurídica do documento.

8.6. Toda a documentação mencionada acima deverá ser armazenada em um serviço na internet, como é o caso de armazenamento em nuvem (exemplo: OneDrive, Dropbox, Google Drive, iCloud etc.) e

disponibilizada por meio de um único link que deverá estar disponível para acesso no momento da inscrição e análise dos projetos, ficando a cargo do PROPONENTE sua devida manutenção.

8.7. A mesma orientação consignada no item 8.6 se aplica aos links que direcionam aos vídeos gravados dos trabalhos artísticos que poderão ser armazenados em plataformas digitais como *YouTube, Vimeo, Google Drive* etc.

8.8. O link deverá ser salvo no referido campo indicado no formulário eletrônico de inscrição para esse fim. Para indicação do link contendo o vídeo com o trabalho artístico gravado, haverá um campo específico para essa finalidade no formulário digital de inscrição. Caso haja senha de acesso aos vídeos, os dados devem ser informados no formulário eletrônico de inscrição.

9. DA PROPOSTA ARTÍSTICA

9.1. Cada PROPONENTE poderá se inscrever com apenas 01 (uma) **PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** na área de artes cênicas (teatro, dança, circo) ou contação de histórias, acompanhada, de forma facultativa, de até 02 (duas) propostas de **AÇÃO FORMATIVA** (oficina).

9.2. A **AÇÃO FORMATIVA** (oficina) deverá estar relacionada à **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, com o objetivo de compartilhar sobre a proposta artística e/ou a pesquisa de linguagem dos(as) SELECIONADOS(AS) com estudantes, artistas locais, clientes do SESC PARANÁ e demais interessados e terá duração mínima de 01 (uma) hora e máxima de 04 (quatro) horas.

9.2.1. As ações formativas deverão ser apresentadas por meio de ementa na qual será detalhada a metodologia de trabalho, contendo: apresentação, objetivos, público-alvo, materiais (se houver), limite mínimo e máximo de participantes, conforme ANEXO II deste Edital.

9.2.2. A realização das ações formativas ficará a critério das Unidades do SESC PARANÁ contratantes, que definirão quais SELECIONADOS(AS) serão convocados para ministrá-las, podendo ocorrer de forma integrada ou não à apresentação artística.

9.3. A **PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** na área de artes cênicas ou contação de histórias enviada por microempreendedores individuais poderá contemplar, no máximo, 02 integrantes, sendo obrigatória a participação, em cena, do titular do CNPJ/MF como artista. A título de exemplo: 01 (um/a) ator/atriz (titular do CNPJ/MF) acompanhado(a) por apenas 01 (um/a) profissional (artista, técnico, operador, etc.).

9.4. A **PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** na área de artes cênicas ou contação de histórias enviada por empresários individuais não possui limitação quanto ao número máximo de integrantes que viajam com o espetáculo.

9.5. As apresentações artísticas de teatro deverão ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos seguidas de um bate-papo com o público com duração máxima de 30 (trinta) minutos. Exceto para as propostas que se enquadrarem no item 9.5.1 e 9.5.2:

- 9.5.1. As propostas que se enquadrarem como lambe-lambe deverão ser executadas por 01 (uma) hora, porém os espetáculos devem ter duração mínima de 02 (dois) e máxima de 05 (cinco) minutos.
- 9.5.2. As propostas que forem de classificação indicativa para primeira infância e/ou infantil poderão ter duração mínima de 30 (trinta) minutos seguidas de uma mediação com o público de duração máxima de 20 (vinte) minutos.
- 9.6. As apresentações artísticas de circo deverão ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos seguidas de 01 (um) bate-papo com o público de duração máxima de 30 (trinta) minutos.
- 9.7. As apresentações artísticas de dança deverão ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos seguidas de 01 (um) bate-papo com o público de duração máxima de 30 (trinta) minutos.
- 9.8. As intervenções artísticas temáticas deverão ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos e, sendo facultativo a inclusão de bate-papo após sua realização.
- 9.9. As contações de história deverão ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos seguidas de 01 (um) bate-papo com o público de duração máxima de 20 (vinte) minutos.
- 9.10. As propostas devem estar adequadas às variadas condições dos locais de apresentação e de *rider* técnico oferecidos nas Unidades de Serviços do SESC PARANÁ ou demais locais definidos pelas Unidades de Serviços.
- 9.11. Não serão aceitas propostas artísticas que se mostrem incompatíveis com os princípios, valores culturais, éticos e institucionais do SESC PARANÁ.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 10.1. Todos os documentos serão submetidos à avaliação por uma Comissão de Seleção, especialmente designada, formada por membros escolhidos entre os profissionais do setor de Cultura do SESC PARANÁ, ou, ainda, profissional externo(a). A Comissão de Seleção terá autonomia total e final na seleção das propostas inscritas, levando em consideração os critérios definidos pelo Edital, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos.
- 10.2. A presente seleção envolve duas etapas: a AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA, de caráter classificatório, e a análise da HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, de caráter eliminatório.

11. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

- 11.1. A avaliação do(s) projeto(s) inscritos se dará a partir da análise dos materiais enviados na inscrição, sendo eles, os anexos citados neste Edital e os materiais disponibilizados pelo formulário eletrônico. Sua análise seguirá os seguintes critérios, pontuáveis:

11.1.1. Relevância artística e qualidade de execução (até 10 (dez) pontos):

- 11.1.1.1. Da perspectiva de enriquecimento do repertório do público do SESC PARANÁ;

- 11.1.1.2. Do grau de expectativa de interesse do público;
- 11.1.1.3. Do diálogo da proposta com o contexto local ou com carências culturais da região de execução;
- 11.1.1.4. Da execução do(s) artista(s);
- 11.1.1.5. Do conjunto de atributos técnicos, da concepção e montagem da proposta artística.
- 11.1.2. Ineditismo e Singularidade (até 10 (dez) pontos):**
 - 11.1.2.1. Da concepção geral da montagem e da execução;
 - 11.1.2.2. Da originalidade e criação da proposta, considerando aspectos como ineditismo total (estreia) ou parcial (nova abordagem/montagem) da obra;
 - 11.1.2.3. Do formato e da linguagem, do uso de novos suportes, tecnologias ou hibridismo entre diferentes artes (transversalidade);
 - 11.1.2.4. Da atratividade do tema e da proposta;
 - 11.1.2.5. Da diversidade e pluralidade, da contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural brasileira e representatividade de temas.
- 11.1.3. Currículo da Equipe (até 05 (cinco) pontos):**
 - 11.1.3.1. Da trajetória e experiência dos profissionais na linguagem proposta, observando a constância de sua produção artística;
 - 11.1.3.2. Do reconhecimento do histórico de premiações, participações em festivais, residências ou críticas especializadas;
 - 11.1.3.3. Da notória especialização com demonstração de capacidade técnica de toda a ficha técnica (artistas e técnicos de apoio).
- 11.1.4. Clareza e Viabilidade da Proposta (até 05 (cinco) pontos):**
 - 11.1.4.1. Objetividade e clareza na exposição das informações apresentadas;
 - 11.1.4.2. Da qualidade dos portfólios, vídeos e referências fornecidas para a análise da comissão;
 - 11.1.4.3. Da compatibilidade da linguagem utilizada e da proposta apresentada.
- 11.1.5. Coerência e Relevância (até 10 (dez) pontos):**
 - 11.1.5.1. Da relevância conceitual considerando qualidade teórica da proposta;
 - 11.1.5.2. Da perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural do público do SESC PARANÁ;
 - 11.1.5.3. Da adequação da proposta ao público-alvo indicado, considerando faixa etária, contexto de fruição e objetivos culturais do SESC PARANÁ.
- 11.2.** Além da pontuação atribuída conforme critérios do item 11.1 e subitens, receberão pontuação adicional (indução de nota) de 01 (um) ponto as propostas que:

- 11.2.1.** Em sua concepção, contemplem ações de acessibilidade e democratização do acesso. Serão consideradas, para fins dessa pontuação extra, estratégias cênicas que ampliem o acesso do público às produções culturais, tais como adequações de linguagem, audiodescrição, mediação de público e demais recursos que favoreçam a fruição por pessoas com deficiência, em consonância com a Lei nº 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade).
- 11.2.2.** Propostas apresentadas por artistas, grupos ou companhias de artes cênicas ou contação de histórias cuja atuação esteja comprovadamente vinculada ao território do Estado do Paraná. Considera-se atuação vinculada ao território paranaense, àquela desenvolvida por artistas, grupos ou companhias que residam, mantenham sede, desenvolvam atividades artísticas regulares ou tenham trajetória reconhecida no Estado do Paraná, conforme informações e documentos apresentados no ato da inscrição.
- 11.3.** As propostas AÇÕES FORMATIVAS serão avaliadas conjuntamente com a PROPOSTA ARTÍSTICA, considerando atributos de avaliação dos itens 11.1.4 e 11.1.5 deste Edital.
- 11.4.** As propostas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.
- 11.5.** Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 26 (vinte e seis) pontos.
- 11.6.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o PROPONENTE que tenha apresentado maior pontuação sucessivamente:
- 11.6.1.** Relevância artística e qualidade de execução;
 - 11.6.2.** Ineditismo e singularidade;
 - 11.6.3.** Currículo da equipe;
 - 11.6.4.** Clareza e Viabilidade da Proposta;
 - 11.6.5.** Coerência e Relevância;
- 11.7.** Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio público, cuja data de realização será divulgada previamente.
- 11.8.** Fica a critério da Comissão de Seleção o número final de propostas artísticas classificadas em conformidade com a necessidade da programação do SESC PARANÁ.
- 11.9.** O SESC PARANÁ, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se no direito de não selecionar nenhuma das propostas classificadas, ainda que atinjam os critérios de avaliação, em decorrência de interesse institucional.

12. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1.** Após a avaliação da proposta artística, a Comissão de Seleção realizará a análise prévia dos documentos exigidos, declarando habilitados os(as) PROPONENTES que apresentarem toda a documentação e anexos constantes nos subitens do item 8, que deverão estar com prazos de validade

vigentes na data de finalização da inscrição bem como os links encaminhados deverão estar válidos e disponíveis para acesso, conforme o disposto no item 8.6 do presente Edital.

- 12.2.** Durante o período de análise dos documentos de habilitação, o SESC PARANÁ poderá, excepcionalmente a título de diligência, encaminhar comunicado por e-mail e/ou contato telefônico solicitando esclarecimentos, envio de documentação complementar, substituição de documentos com rasura ou com assinatura inválida.
- 12.3.** Ao receber o comunicado o(a) PROPONENTE terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para realizar os ajustes e os esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, o candidato será inabilitado.

13. DO RESULTADO

- 13.1.** O Edital de Resultado, contendo os PROPONENTES **selecionados e suplentes**, se houver, será divulgado no site do SESC PARANÁ e, complementarmente, por meio de contato direto telefônico e/ou correspondência eletrônica (e-mail).
- 13.2.** No caso de convocação de propostas suplentes, será publicado Edital específico para esse fim no site do SESC PARANÁ, bem como comunicação por meio de mensagem eletrônica e/ou contato telefônico. Cabe salientar que a publicação do Edital de convocação de propostas suplentes será a comunicação oficial para efeito de ciência dos(as) CONVOCADOS(AS).
- 13.3.** O PROPONENTE poderá apresentar pedido de reconsideração à Comissão de Seleção quanto ao resultado de qualquer das etapas da seleção, por meio do e-mail: eventos.culturais@sescpr.com.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.
- 13.4.** Os recursos serão recebidos pela Comissão de Seleção e encaminhados à Autoridade Competente para decisão.
- 13.5.** A seleção não garante ao(à) PROPONENTE que a convocação será efetivamente realizada pelo SESC PARANÁ.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONVOCAÇÃO

- 14.1.** O SESC PARANÁ convocará os(as) SELECIONADOS(AS) conforme as necessidades da programação e disponibilidade orçamentária.
- 14.2.** A convocação ocorrerá mediante o contato da UNIDADE DE SERVIÇOS DO SESC PARANÁ com o(s) SELECIONADOS informando sobre a data e local da apresentação.
- 14.2.1.** O contato com o(a) SELECIONADO(a) ocorrerá prioritariamente por meio de e-mail oficial do SESC PARANÁ.



- 14.2.2.** Após o contato, (a) SELECIONADO(a) deverá confirmar participação ou declinar em até 03 (três) dias úteis.
- 14.2.3.** A indisponibilidade do SELECIONADO 03 três vezes consecutivas implicará na sua desclassificação.
- 14.3.** Uma vez confirmada a participação entre a UNIDADE SESC PARANÁ e o(a) artista selecionado(a), este(a) deverá assinar o ANEXO VII – CARTA DE ACEITE e ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO. O prazo para assinatura é de até 03 (três) dias úteis após disponibilização do documento. Os documentos deverão ser assinados fisicamente e digitalizados ou assinados eletronicamente com certificado digital, conforme disposto na cláusula 8.6 deste Edital.
- 14.4.** Caso o(a) CONVOCADO(A), contactado(a) de acordo com o item 14.2, não apresente qualquer resposta, não apresente os documentos solicitados, esteja em situação irregular ou desista de assinar o ANEXO VII – CARTA DE ACEITE e ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO no prazo estabelecido, o SESC PARANÁ considerará a proposta como desclassificada.
- 14.5.** É vedada a sub-rogação, no todo ou em parte, da execução das ações culturais objeto do presente Edital.
- 14.6.** A convocação é pontual, de modo que a vigência do ANEXO VII – CARTA DE ACEITE e ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO restringe-se ao período de execução da apresentação e liquidação do pagamento pelo SESC PARANÁ.
- 14.7.** A formalização da participação na ação cultural entre o SESC PARANÁ e os(as) SELECIONADOS(AS) ocorrerá por meio da assinatura do PAF (Pedido ao Fornecedor) ou contrato, cuja emissão e envio por e-mail serão de responsabilidade do SESC PARANÁ. Após o recebimento, o PAF ou contrato deverá ser assinado fisicamente e digitalizados ou eletronicamente com certificado digital pelo representante legal e devolvido ao SESC PARANÁ em resposta ao e-mail de envio do respectivo documento.
- 14.8.** O ANEXO VII – CARTA DE ACEITE e ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO conterá a descrição detalhada da memória de cálculo, incluindo os parâmetros e critérios de remuneração adotados pelo SESC PARANÁ para a definição do valor final do cachê, observados os valores de cachê e os valores adicionais de apoio logístico previstos no item 15 e seus subitens.
- 14.9.** A convocação não gera nem implica em vínculo trabalhista entre o SESC PARANÁ e os empregados/colaboradores do(a) CONVOCADO(A).

15. DOS VALORES DE CACHÊ E VALORES DE APOIO LOGÍSTICO

- 15.1.** O valor total da contratação será composto pelo cachê (Tabela 01), acrescido de valores complementares para apoio logístico (Tabela 02).

15.2. Os valores de cachê, estabelecidos na tabela abaixo, são fixos e calculados a partir do número de integrantes que participarão do deslocamento do trabalho artístico, bem como da quantidade de apresentações contratadas.

VALORES DE CACHÊ		
Nº DE INTEGRANTES	VALOR DE CACHÊ (por apresentação)	VALOR AÇÃO FORMATIVA (por hora)
1	R\$ 1.200,00	R\$ 350,00
2	R\$ 2.400,00	
3 e 4	R\$ 4.800,00	
5 a 7	R\$ 8.400,00	
8+	R\$ 9.600,00	

Tabela 01 – Valores de cachê por apresentação ou valor por hora para as ações formativas.

15.2.1. Para fins de cálculo e definição do número de integrantes do trabalho artístico, serão considerados apenas os profissionais que viajam com o espetáculo listados como atores/atrizes, técnicos(as), operadores(as) de iluminação e/ou sonorização no ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA, apresentado no ato da inscrição.

15.2.2. Para as ações formativas, o cálculo é feito a partir do valor por hora, considerando o mínimo de 01 (uma) hora e o máximo de 04 (quatro) horas, considerando informações encaminhadas no ANEXO II - PROPOSTA DE AÇÃO FORMATIVA (OFICINA) VINCULADA À APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. Ficará a critério da Unidade de Serviço do SESC responsável designar, entre os(as) SELECIONADOS(AS), aqueles que realizarão ações formativas complementares às apresentações.

15.2.3. As atividades de bate-papo e mediação mencionadas no item 9 integram o valor do cachê por apresentação, conforme valores definidos na Tabela 01 deste Edital, não gerando remuneração adicional.

15.3. Os valores complementares para apoio logístico destinam-se exclusivamente à cobertura de despesas relacionadas à quilometragem, hospedagem e ajuda de custo para alimentação, com a finalidade de subsidiar parcialmente os custos médios de deslocamento e estadia dos(as) artistas e grupos. Tais valores não integram o cachê artístico, sendo concedidos como apoio logístico, somando-se ao valor final da contratação.

VALORES COMPLEMENTARES PARA APOIO LOGÍSTICO		
1. ÍNDICE PARA CÁLCULO DE DESLOCAMENTO (por quilômetro e por pessoa)	2. HOSPEDAGEM (por pessoa)	3. AJUDA DE CUSTO (por dia e por pessoa)
R\$ 0,90	R\$ 180,00	R\$ 120,00
Para ações a partir de 100km até 4.000km (ida e volta)	Para ações a partir de 200km até 4.000km (ida e volta)	

Tabela 2 – Valores complementares por apresentação/itinerância.

- 15.3.1.** O cálculo dos valores complementares para apoio logístico considera o número de integrantes, bem como a distância a ser percorrida para a apresentação.
- 15.3.2.** Para apresentações artísticas em localidades situadas a mais de 100 (cem) quilômetros, considerando o trajeto de ida e volta a partir do endereço informado no ato da inscrição, será concedido apoio logístico para deslocamento ao(à) convocado(a), calculado com base no número de integrantes, na distância total percorrida e no valor de R\$ 0,90 (noventa centavos) por quilômetro, observado o limite máximo de recomposição financeira de até 4.000 (quatro mil) quilômetros (ida e volta).
- 15.3.3.** Para apresentações artísticas realizadas em localidades situadas a mais de 200 (duzentos) quilômetros, considerando o trajeto de ida e volta, será concedida ajuda de custo para alimentação e hospedagem ao(à) convocado(a), respectivamente nos valores de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), por dia e por pessoa, os quais serão pagos a título de apoio logístico e acrescidos ao valor da remuneração contratada.
- 15.3.4.** Quando houver itinerância – contratação para 02 (duas) ou mais apresentações em mais que 01 (uma) localidade no mesmo período, a quilometragem considerada para cálculo do apoio logístico corresponderá à soma total das distâncias percorridas entre a cidade de origem do(a) artista e os locais de apresentações que compõem o itinerário, incluídos os trajetos de ida e volta.
- 15.4.** O valor total a ser percebido pelo(a) CONVOCADO(A) será composto pela soma do valor de cachê e dos valores adicionais destinados ao apoio logístico, conforme previsto neste Edital.
- 15.5.** O valor final será apurado pela Unidade de Serviços do SESC PARANÁ, por meio de planilha padronizada, na qual será aplicada as informações logísticas e o número de integrantes do grupo aos parâmetros de cálculo estabelecidos neste Edital. A anuência do(a) CONVOCADO(A) com os valores apurados dar-se-á mediante a assinatura do ANEXO VII – CARTA DE ACEITE e ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO, que conterà o detalhamento das informações e dos critérios utilizados. Caberá exclusivamente ao(à) CONVOCADO(A) a responsabilidade por todas as providências operacionais, logísticas e pelos custos necessários à execução da ação artística, ressalvado o disposto no item 15.3.

16. DO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

16.1. As apresentações artísticas e as ações formativas poderão ser realizadas tanto nas Unidades de Serviços do SESC PARANÁ quanto em outros espaços designados pelo SESC PARANÁ, incluindo espaços urbanos, alternativos ou não convencionais, tais como praças, áreas abertas, equipamentos culturais, instituições parceiras e demais locais que não se caracterizam como teatros ou salas tradicionais de espetáculo.

16.1.1. Tais condições podem incluir, entre outras, dimensionamento variável dos espaços, limitações de área útil para apresentação, condições específicas ou reduzidas de sonorização, iluminação e infraestrutura técnica, bem como características próprias do ambiente.

16.1.2. As propostas deverão, portanto, ser flexíveis e adaptáveis às condições dos espaços onde forem realizadas, sem prejuízo à execução artística.

16.1.3. Os teatros, auditórios e espaços não seguem um padrão quanto à capacidade, tamanho ou quantidade de equipamentos e instalações. A CONTRATADA deverá adaptar as montagens de acordo com as condições técnicas de cada espaço disponibilizado.

16.1.3.1. Para as Unidades do SESC PARANÁ onde há infraestrutura de teatro ou salas de espetáculos, os mapas de palco dos espaços e os *riders* técnicos dos equipamentos de som e luz encontram-se descritos no ANEXO X.

16.1.4. Nessas condições, ficarão a cargo do SESC PARANÁ os custos com a locação de equipamentos de sonorização e/ou iluminação caso sejam necessários para a execução da(s) atividade(s) conforme disponibilidade em processos licitatórios, salvo àquelas que possuem teatro ou sala de espetáculo equipada.

16.2. O(A) CONVOCADO(A) deverá ocupar os espaços de realização das ações culturais exclusivamente nos períodos e horários determinados em cronograma pela Unidade do SESC PARANÁ, respeitadas as normas de funcionamento, legislação do trabalho, segurança e demais procedimentos usualmente adotados.

16.2.1. A montagem, desmontagem e remoção de cenários, bem como a operação dos sistemas de iluminação, sonorização e vídeo, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser realizadas de acordo com as datas, horários e orientações técnicas a serem definidos pela equipe técnica das Unidades SESC.

16.2.2. As montagens e desmontagens serão agendadas respeitando o cronograma estabelecido com cada local. Casos especiais serão analisados de acordo com apresentação.

16.2.3. O SESC PARANÁ disponibilizará 01 (um) responsável que dará orientação à produção, cabendo à companhia ou produção trazer sua equipe para a operação e montagem.

16.2.4. A passagem final de som, luz e todos e quaisquer acertos deverão ser encerradas impreterivelmente até 60 (sessenta) minutos antes do início do espetáculo, para que o público tenha

acesso ao local da apresentação com cerca de 15 (quinze) minutos de antecedência, garantindo que comece pontualmente no horário informado no Pedido ao Fornecedor (PAF) ou contrato.

17. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 17.1. As propostas apresentadas deverão observar a legislação brasileira de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998).
- 17.2. O pagamento de quaisquer valores a título de utilização de obras de titularidade de terceiros é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.
- 17.3. Após se inscreverem, os(as) SELECIONADOS(AS) concedem ao SESC PARANÁ o direito de expor, publicar, em meio eletrônico ou impresso, e divulgar os trabalhos artístico-culturais apresentados, bem como os nomes de seus responsáveis e das respectivas equipes participantes, a qualquer tempo, sem que isso implique qualquer forma de pagamento aos seus autores.
- 17.4. O SESC PARANÁ não se responsabiliza por licenças e autorizações, quando necessárias para a realização das ações culturais decorrentes desta seleção ou para o pagamento de direitos autorais, dentre outros, sendo estas de inteira responsabilidade dos(as) SELECIONADOS(AS).
- 17.5. Para a obtenção de licenças e de autorizações o PROPONENTE deverá buscar orientações na associação de gestão coletiva pertinente à natureza da obra utilizada, por exemplo: o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, a Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais – AUTIVIS.
- 17.6. O(s) CONVOCADO(S) vinculado(s) à realização artística autoriza(m) a utilização, pelo SESC PARANÁ, de seu(s) nome(s), voz e imagem(ns), bem como registro de sua(s) obra(s), para fins de divulgação do projeto, bem como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas, por período indeterminado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto desta seleção e demais disposições deste Edital, constituem OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
- 18.2. DO SESC PARANÁ
 - 18.2.1. Efetuar pontualmente o pagamento à CONVOCADA via depósito em conta bancária informada no comprovante de dados bancários entregue junto à documentação de inscrição deste Edital.
 - 18.2.2. Acompanhar a execução das ações culturais e o cumprimento das obrigações pela CONVOCADA.

18.2.3. Fornecer os equipamentos de sonorização, iluminação e projeção de acordo com o *rider* técnico quando em espaços como Teatros e Salas de Espetáculos constante do ANEXO X e, conforme viabilidade orçamentária e processos licitatórios do SESC PARANÁ nos demais espaços destinados às apresentações.

18.2.4. Disponibilizar todas as informações que se fizerem necessárias à CONVOCADA para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade exigidos para a programação do SESC PARANÁ.

18.2.5. Providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos, referente ao funcionamento do local de realização das ações culturais, quer seja no âmbito do governo Municipal, Estadual e Federal.

18.2.6. Proporcionar um ambiente seguro na realização das ações culturais.

18.3. DA CONVOCADA

18.3.1. Estar presente no local da ação cultural com a antecedência necessária para cumprir as ações acordadas, conforme cronograma acordado com a Unidade de Serviços do SESC.

18.3.2. É de responsabilidade da CONVOCADA providenciar todo material técnico necessário não disponibilizado pelo SESC PARANÁ para realização do espetáculo.

18.3.3. Assegurar que a montagem, no local da apresentação, de todos os equipamentos específicos, deverá estar finalizada, impreterivelmente, até 01 (uma) hora antes do horário previsto para o início da entrada do público.

18.3.4. Quando a apresentação se der em espaços como teatros e salas de espetáculos, a convocada deverá ter conhecimento das dimensões do local da apresentação e equipamentos disponíveis, conforme ANEXO X quando em espaços como teatros e salas de espetáculos.

18.3.5. Quando a apresentação se der em espaços como salas multiuso, ruas, praças ou espaços não convencionais, a convocada deverá validar proposta do local da apresentação e equipamentos disponibilizados pelo SESC PARANÁ.

18.3.6. Caso haja necessidade de equipamentos que não estejam listados no *rider* técnico disponibilizado pela Unidade de Serviços do Sesc, a providência e fornecimento destes equipamentos extras serão de responsabilidade da CONVOCADA.

18.3.7. Utilizar os equipamentos de sonorização e iluminação disponibilizados pelo SESC PARANÁ, responsabilizando-se pela sua integridade e pela operação de som e luz para os horários dos espetáculos.

18.3.8. Ter postura ética e executar ações descritas neste Edital com a melhor técnica e qualidade, dedicando-se de maneira plena e suficiente para a perfeita consecução das ações culturais realizadas.

18.3.9. Arcar às suas expensas com os custos remanescentes de deslocamento, hospedagem e alimentação não cobertos pelo apoio logístico previsto no item 15.

18.3.10. Comunicar, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis da data estipulada para a realização das ações culturais, eventual alteração do elenco/equipe técnica, bem como qualquer ocorrência que possa interferir ou prejudicar a realização da apresentação nos horários e datas designadas. Cabendo, quando houver sinalização, ao SESC PARANÁ validação final da alteração indicada pelo SELECIONADO.

18.3.11. Manter, durante toda a execução do Instrumento de Formalização, as condições de habilitação jurídica e fiscal exigidas para a participação na seleção.

18.3.12. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei n.º 9.610/1998 (ainda que de própria autoria), bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas no seu projeto ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o SESC PARANÁ por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais. A documentação que comprova a liberação de cobrança dos direitos autorais deverá ser encaminhada em no máximo 01 (um) mês após a publicação dos(as) SELECIONADOS(AS) para o e-mail: eventos.culturais@sescpr.com.br. Caso o(a) responsável não cumpra o prazo de liberação, a Comissão Organizadora poderá realizar a DESCLASSIFICAÇÃO e CANCELAMENTO DA APRESENTAÇÃO do(a) participante.

19. DO PAGAMENTO DAS CONVOCADAS

19.1. O pagamento será realizado de acordo com a contratação e PAF/contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal na Unidade de Serviços do SESC PARANÁ onde a ação cultural for realizada, mediante depósito em conta bancária de titularidade do PROPONENTE/CONVOCADO.

19.2. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) corresponder exatamente às ações culturais realizadas e compatível com o valor bruto total sinalizado no ANEXO VII – CARTA DE ACEITE e ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO, sendo que qualquer divergência acarretará na devolução para a devida correção.

19.3. Por ocasião do pagamento das ações culturais realizadas, o SESC PARANÁ procederá à retenção dos tributos e contribuições, quando aplicável, conforme legislação vigente.

20. DA DIVULGAÇÃO

20.1. O SESC PARANÁ é responsável pela divulgação da ação cultural, nos seguintes termos:

20.1.1. O(s) CONVOCADO(S) vinculados à apresentação artística autoriza(m) a utilização, pelo SESC PARANÁ, de seu(s) nome(s) e imagem(ns) para fins de divulgação da ação cultural, bem como para

arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, por meio de publicações impressas e/ou eletrônicas.

20.1.2. O SESC PARANÁ mencionará, no material de divulgação, notas relativas à autoria das imagens e obras, sendo que o(s) autor(es) e/ou intérprete(s), por força da presente autorização, reconhecem que tais referências não lhes implicam qualquer direito, pagamento ou compensação a qualquer tempo e título.

20.1.3. Os artistas autorizam ser fotografados, filmados e/ou gravados durante o espetáculo para fins de arquivo e divulgação da Instituição.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O SESC PARANÁ designará funcionário(a)(s) para a fiscalização da execução do objeto do presente Edital, a quem competirá acompanhar o cumprimento das condições estipuladas, sob a supervisão do(a) Gerente Executivo(a) das Unidades de Serviços Sesc, cabendo-lhes resolver diretamente e por consenso, com o(a) CONVOCADO(A), eventuais discordâncias e relatar aos seus superiores questões não resolvidas, para a adoção das soluções adequadas.

22. DA PENALIZAÇÃO

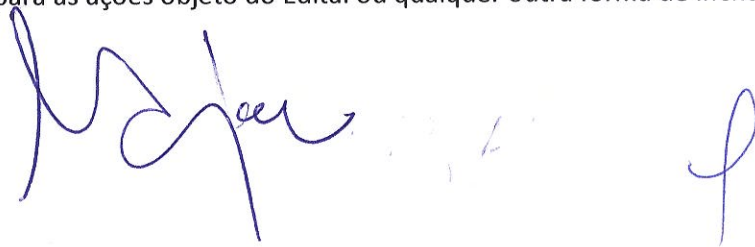
22.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente Edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitará o(a) CONVOCADO(A) às penalidades mencionadas abaixo, que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, a critério do SESC PARANÁ, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

22.1.1. Multa de acordo com a gravidade da infração, conforme rol exemplificativo a seguir:

22.1.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida ou recebida, a ser aplicada no caso de atraso injustificado na realização da apresentação artística ou pela inexecução parcial das obrigações;

22.1.1.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida ou recebida, a ser aplicada nos casos de desistência não justificada do selecionado após assinatura do ANEXO VII – CARTA DE ACEITE e ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

22.1.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida ou recebida, a ser aplicada no caso de não comparecimento do profissional na data e hora estabelecidas para as ações objeto do Edital ou qualquer outra forma de inexecução total do objeto.



- 22.1.1.4.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da remuneração a ser concedida ou recebida, a ser aplicada no caso de apresentação de documentação falsa ou outro tipo de fraude, ou comporte-se de modo inidôneo.
- 22.2.** Suspensão temporária, por período não superior a 03 (três) anos, do direito de licitar e de contratar, bem como de participar dos Editais de seleção promovidos pelo SESC PARANÁ.
- 22.3.** Impedimento do direito de licitar com abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, a ser aplicado pelo Departamento Nacional – DN após instrução do processo pelo SESC PARANÁ nas seguintes hipóteses (Resolução 1593/2024):
- 22.3.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução;
 - 22.3.2.** Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na sua execução;
 - 22.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 22.3.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos do processo.
- 22.4.** Uma vez firmado o ANEXO VII – CARTA DE ACEITE e ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO, ela poderá ser cancelada em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas pelo(a) CONVOCADO(A), sem prejuízo de eventual indenização cabível e aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 22.5.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo SESC PARANÁ ao(à) CONVOCADO(A).
- 22.5.1.** Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC PARANÁ, o pagamento do valor deverá ser feito por meio de BOLETO que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.
 - 22.5.2.** O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, a empresa ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) ao dia.
 - 22.5.3.** Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente.
- 22.6.** É facultado ao SESC PARANÁ exigir do(a) CONVOCADO(A), se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 23.1.** O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação. Não impugnado o Edital, preclui-se toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

- 23.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, em documento original, datado e assinado, digitalizado e encaminhado em formato PDF, por meio do e-mail: eventos.culturais@sescpr.com.br
- 23.3.** A Comissão de Seleção receberá a Impugnação e a encaminhará à Autoridade Competente para decisão. Se acolhida, será definida e publicada a nova data de publicação do Edital.
- 23.4.** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados por meio da Central de Relacionamento das Unidades de Serviços SESC PARANÁ indicadas no ANEXO IX ou por meio do e-mail: eventos.culturais@sescpr.com.br.

24. DA VIGÊNCIA

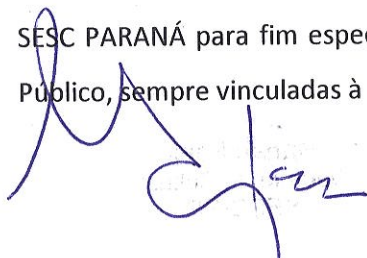
- 24.1.** Este Edital tem validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, admitindo-se 01 (uma) única prorrogação por igual período.

25. DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ

- 25.1.** A participação do PROPONENTE neste Edital presume que ele o leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ, disponível para download na página do SESC PARANÁ/PR (www.sescpr.com.br/licitacoes).

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 26.1.** O PROPONENTE compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC PARANÁ para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC PARANÁ disponível em (transparencia.pr.sesc.com.br/transparencia).
- 26.2.** A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC PARANÁ o direito de cancelar unilateralmente a participação no projeto, e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 26.3.** Na hipótese de o PROPONENTE identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC PARANÁ no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito diretamente na Unidade de Serviços SESC PARANÁ mais próxima do local do incidente, sob pena de multa prevista neste Edital.
- 26.4.** O SESC PARANÁ informa que os dados pessoais coletados serão tratados e utilizados somente pelo SESC PARANÁ para fim específico de cadastro e de monitoramento por órgãos de controle do Poder Público, sempre vinculadas à missão institucional do SESC PARANÁ.

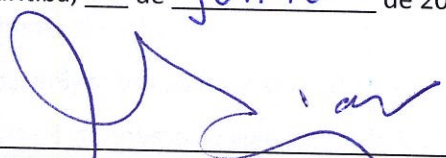


26.5. O SESC PARANÁ assume a responsabilidade de tratar, de forma íntegra e confidencial, os dados dos candidatos (pessoas naturais) que participarem do presente Edital de seleção, sejam selecionados ou não.

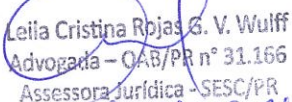
27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. A documentação das propostas desclassificadas, que é recepcionada de forma eletrônica, será excluída do banco de dados do SESC PARANÁ após a divulgação do resultado.
- 27.2. A documentação exigida para participação dos(as) SELECIONADOS(AS) no projeto poderá ser armazenada, por tempo indeterminado, no banco de dados do SESC PARANÁ, para fins legais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/18.
- 27.3. O registro das atividades realizadas pelos(as) CONVOCADOS(AS) poderá ser armazenado no banco de dados do SESC PARANÁ, por tempo indeterminado, para fins de memória e divulgação.
- 27.4. Ao SESC PARANÁ fica reservado o direito de cancelar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, e em qualquer fase em que se encontre o presente Edital, em despacho da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, sem que caibam às empresas participantes quaisquer direitos.
- 27.5. No caso de cancelamento e anulação total, de forma definitiva do presente Edital, a documentação exigida para participação dos SELECIONADOS(AS) no projeto será excluída do banco de dados do SESC PARANÁ.
- 27.6. OS(AS) SELECIONADOS(AS) obrigam-se a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos bem como com total obediência aos elementos técnicos fornecidos pelo SESC PARANÁ.
- 27.7. Serão excluídos do processo seletivo os inscritos que não atenderem, no todo ou em parte, as condições estabelecidas neste Edital.
- 27.8. Fica entendido que toda a documentação desta seleção é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.
- 27.9. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvidas as áreas competentes.

Curitiba, 19 de junho de 2026.



ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES
Diretor Regional interino do SESC PARANÁ
SESC PARANÁ


Leila Cristina Rojas G. V. Wulff
Advogada - OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR


Marlon Fank
Gerente de Cultura
SESC-PR